



INEXIGIBILIDADE nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2026

1. DO OBJETO:

O presente documento apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre a Reforma Tributária na Administração Pública Municipal, para as duas funcionárias do setor de Tributação do Município, abordando as principais mudanças no sistema tributário brasileiro, com destaque para o modelo de IVA Dual (IBS e CBS), bem como seus impactos na gestão, arrecadação e fiscalização tributária dos municípios.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade decorre das significativas mudanças promovidas pela Reforma Tributária brasileira, que alteram a estrutura do sistema tributário nacional e impactam diretamente as competências e rotinas da administração tributária municipal. A criação de novos tributos, como o IBS e a CBS, bem como a transição para o modelo de IVA Dual, exige que os servidores responsáveis pela área tributária estejam atualizados quanto às novas regras, procedimentos e mecanismos de arrecadação e fiscalização.

Atualmente, verifica-se a necessidade de capacitação específica de duas servidoras do Setor de Tributação, a servidora a Sra. Carla Araújo Miranda, inscrita no CPF 091.112.796-80, que exerce a função de Chefe de Tributação e a servidora a Sra. Camila Paulino Barbosa Torres, inscrita no CPF 062.118.036-05, na qual exerce a função de Assessor II, para adequada compreensão das alterações legislativas e de seus reflexos na gestão das receitas municipais. A ausência dessa atualização pode gerar dificuldades na interpretação da nova legislação, falhas na adaptação dos procedimentos administrativos, riscos fiscais e insegurança jurídica na condução das atividades da administração tributária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

O curso será voltado aos servidores do Setor de Tributação, no qual trata sobre a Reforma Tributária para os gestores públicos. O curso este que será realizado nos dias 25 e 26 de abril do ano de 2026, o evento realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte, o local do curso será no Mundial Parque Hotel, localizado na Avenida Maria de Paula Sant' Ana, nº 2755, Bairro João Brás, na cidade de Viçosa-MG.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A capacitação dos 2(duas) servidoras, tem como valor total **R\$ 1.200,00**(um mil e duzentos reais).

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-



se a **Contratação da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.322.632/0001-89, Localizada na Praça W, nº 80, Bairro Centro, na Cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A gestora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Chefe de Gabinete, a Sta. **Rafaela Pereira Lessa**, e como fiscal do contrato a servidora, a Sra **Carla Araújo Miranda**, Chefe de Tributação, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.200,00



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

- 1- Folders da capacitação;
- 2- Ata de Assembléia Geral Extraordinária-AGE 02/2024;
- 3- Estatuto Social;
- 4- Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Nivaldo Rita;
- 5- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 9- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 11- Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa;
- 12- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

12. DO PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

13. DO PAGAMENTO:

- 1) O prazo para pagamento será em até 30(trinta) dias, após a emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 24 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

RAFAELA PEREIRA LESSA
CHEFE DE GABINETE



INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XX.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, a Sra. **RAFAELA PEREIRA LESSA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº MG- MG-16.625.263-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 136.952.006- 93, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 165, Apto nº 302, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre a Reforma Tributária na Administração Pública Municipal, para as duas funcionárias do setor de Tributação do Município, abordando as principais mudanças no sistema tributário brasileiro, com destaque para o modelo de IVA Dual (IBS e CBS), bem como seus impactos na gestão, arrecadação e fiscalização tributária dos municípios, com base no art. 74, inciso III, "F" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única, até 30(trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo iniciado no dia **xx/xx/2026**, com vigência até **xx/xx/2026**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2026**, e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços da empresa, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada



mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.2-** Capacitar os servidores sobre a Reforma Tributária.
- 6.3-** Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.
- 6.4-** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- 6.5-** Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- 6.6-** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- 6.7-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.9-** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.10-** Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.11-** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2-** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4-** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- 7.5-** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1-** A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
- MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RAFAELA PEREIRA LESSA
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

MARIANE ISABELA
PEREIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777

EMPRESA
RESPONSÁVEL
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO III, “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre a Reforma Tributária na Administração Pública Municipal, para as duas funcionárias do setor de Tributação do Município, abordando as principais mudanças no sistema tributário brasileiro, com destaque para o modelo de IVA Dual (IBS e CBS), bem como seus impactos na gestão, arrecadação e fiscalização tributária dos municípios.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.322.632/0001-89, Localizada na Praça W, nº 80, Bairro Centro, na Cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001, neste ato representa pelo seu Representante Legal, o Sr. **NIVALDO RITA**, brasileiro, estado civil não informado, presidente da Associação, portador da Carteira de Identidade nº MG-23.898.231-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 250.850.198-06, residente e domiciliado na Praça W, nº 80, Bairro Centro, na Cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001, no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500 -000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.200,00

Coimbra-MG, 24 de março de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
CHEFE DE GABINETE